



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GOVERNANÇA

RETIFICAÇÃO DO TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.732, DE 23/06/2026

Edital de Chamamento Público nº 001/SG/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições devidamente estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e por intermédio do Secretário de Governança, faz saber que o presente edital para credenciamento de pessoa jurídica para Cooperação Técnica na execução do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital — RTVD, canal 51, na localidade de São José dos Campos, ora é publicado para o conhecimento de todos.

1 – DO OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento de pessoa jurídica para a Cooperação Técnica com o Município consignatário na exploração dos serviços de retransmissão de televisão na tecnologia digital no âmbito desta municipalidade, por meio do canal 51, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas que sejam concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens com outorga vigente e devidamente licenciada junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e ao Ministério das Comunicações.

2.2 As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar proposta em envelope lacrado, em conformidade com o item 5.2 deste Edital, a ser protocolada na Divisão de Contratos da Secretaria de Governança, localizada no 4º andar, Paco Municipal, localizado a Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luiza, CEP nº 12.209-904, acompanhada da documentação elencada no item 3.1 do presente edital, no período das 08:15h as 17:00h, de segunda a sexta feira, excetuando-se feriados.

2.2.1 O acesso ao Edital será disponibilizado no site: <https://www.sjc.sp.gov.br>

2.3 O requerimento deverá ser protocolizado em 01 (um) envelope lacrado, contendo na parte externa os seguintes dados:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GOVERNANÇA

Edital de Chamamento Público nº 001/SG/2026

Pessoa Jurídica:

Responsável:

Cel.:

Endereço:

CNPJ:

3 – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As Pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar as seguintes informações e documentação:

3.1.1 Requerimento;

3.1.2 Informações de contato (endereço e endereço de correio eletrônico);

3.1.3 Cópia do Contrato ou Estatuto Social registrado e eventuais alterações;

3.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.5 Relação atualizada dos responsáveis conforme estatuto, contendo nome, RG, CPF, endereço, telefone e endereço de correio eletrônico de cada um deles;

3.1.6 Comprovante de Capacidade Técnica e Operacional para a execução do serviço objeto deste edital, com a respectiva comprovação da Outorga, Licença Funcionamento da estação geradora autorizada pela ANATEL, para a execução do referido serviço;

3.1.7 Declaração de que não possui dirigente que esteja no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial, bem como que não exerça função em quaisquer outros cargos públicos e não tenham quaisquer vínculos político partidário.

3.1.8 Declaração de que a pessoa jurídica, através de seus dirigentes, observará o fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Retransmissão de Televisão, especificamente a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o Decreto nº 5.317, de fevereiro de 2005, bem como as demais legislações correlatas, no âmbito do Ministério das Comunicações;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GOVERNANÇA

4 – DO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas do dia desta publicação até 30 dias decorridos.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Caso mais de uma concessionária de TV tenha manifestado interesse neste canal, os requerimentos serão analisados e julgados por uma comissão de seleção, que será composta por 03 (três) membros integrantes da Secretaria de Governança, nomeados por Portaria.

5.2. Será selecionada a concorrente que permita ou faculte à Prefeitura os maiores espaços na grade horária de programação, no intervalo entre as 06h e as 22h, para divulgação de matérias de interesse público, sendo a municipalidade a responsável por todos os custos de produção para a veiculação.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A pessoa jurídica selecionada será responsável e arcará com todos os custos pela instalação do sistema e pela compra de equipamentos, bem como a ela caberá gerenciar tecnicamente a irradiação do sinal e distribuição dos conteúdos tendo como canal base a programação da geradora cedente da irradiação do sinal.

6.2 Após a notificação do resultado do julgamento, a entidade selecionada deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, adotar as providências necessárias perante a ANATEL, para que possa apresentar à Comissão de Seleção a devida autorização prévia da ANATEL para sua operação do canal 51, em atendimento ao presente Edital de Chamamento.

6.2.1. Cumprida a providência acima indicada, a entidade será convocada para a formalização do Termo de Cooperação, com a subsequente emissão da Ordem de Início da Operação pela Chefia de Contratos da Secretaria de Governança.

6.2.2. O prazo indicado nesse subitem poderá ser prorrogado, a pedido da entidade selecionada, justificadamente.

6.3 A execução dos Serviços de Retransmissão de Televisão Digital – RTVD, canal 51, tem como normativa o Decreto Federal nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que aprova o



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GOVERNANÇA

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, o Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprova o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, bem como as normas setoriais expedidas pelo Ministério das Comunicações e pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

6.4 A observância de todas as normas regulatórias relacionadas à operação do canal 51 será da exclusiva e integral responsabilidade da pessoa jurídica selecionada, durante todo o período da vigência do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado, nos termos do ANEXO ÚNICO.

6.5 A extinção do ajuste celebrado antes do prazo originalmente fixado, por causa não imputável ao partícipe público, não dará ensejo a indenização de qualquer natureza, em favor da pessoa jurídica de direito privado selecionada.

6.5.1 Submetem-se aos termos deste item as hipóteses de extinção do vínculo de cooperação entre as partes em virtude de procedimento de qualquer natureza que seja iniciado pela ANATEL.

7 – DOS RESULTADOS

7.1 O resultado será divulgado através do Diário do Município, e também informado diretamente aos interessados via e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 Eventuais dúvidas surgidas em relação ao cumprimento deste edital serão solucionadas pela Comissão de Seleção até a divulgação do resultado do chamamento.

São José dos Campos, 24 de junho de 2026.

Jhonis Santos

Secretário de Governança